

CONCORRÊNCIA n.º 02/2021

Assunto: Execução de obras de complemento do Hospital Regional de Bebedouro "Fase 3".

ESCLARECIMENTO - 02

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 02/2021, que objetiva a execução de obras de complemento do Hospital Regional de Bebedouro "Fase 3 - fazendo-o da seguinte forma:

Com nosso interesse de participar da concorrência em referência, efetuamos o download dos documentos disponibilizados e na execução dos levantamentos técnicos verificamos que as informações são insuficientes para formação de custos. Desta forma solicitamos a esta comissão que prorroguem a data da abertura, se possível para o dia 10/09/2021. As informações necessárias e faltantes para execução dos levantamentos são:

- São necessários os projetos em DWG, dos blocos 1, 2 e 3 ou lista de materiais completa. Serão disponibilizados?
 - No Bloco 1, o memorial afirma que apenas limpeza e balanceamento na rede de dutos. Entendemos que nos demais blocos não será necessário este serviço. Entendimento correto, visto que o memorial diz que o bloco 2 possui dutos instalados?
 - Necessidade de projetos e listas de materiais dos blocos 2 e 3, para o levantamento completo do fornecimento do sistema de HVAC.
- Aguardamos respostas às informações solicitadas e o atendimento ao pedido de prorrogação, despedimo-nos.

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 27/08/2021, para o processo licitatório Concorrência Nº 02/2021.

Os projetos básicos do Bloco 2 encontram-se no site:

AR CONDICIONADO - DESENHOS COMPLEMENTARES

HB EL+ÉTRICA AC COBERTURA BL2

HB EL+ÉTRICA AC SUPERIOR BL2

HB EL+ÉTRICA AC T+ÉRREO BL2

HB_BL02_COBERTURA_AC_DU_05-06_R00 - 01

HB_BL02_COBERTURA_AC_DU_05-06_R00 - 02

HB_BL02_SUPERIOR_AC_DU_03-04_R00 - 01

HB_BL02_SUPERIOR_AC_DU_03-04_R00 - 02

HB_BL02_T+ERREO_AC_DU_01-02_R00 - 01

HB_BL02_T+ERREO_AC_DU_01-02_R00 - 02

Seguem descrições sobre o sistema constante do item 24.0 da planilha orçamentária:

1) Os projetos básicos do bloco 02, contendo o sistema com expansão direta (splits e splitões) deverão ser orçados considerando os modelos dos climatizadores como sendo expansão indireta (fancoletes e fancoils) mantendo as demais características técnicas na lista de equipamentos inalteradas. Manter inalteradas também as características técnicas de todos os ventiladores e exaustores;

2) Para o chiller de 175 TR (nominal) e BAG 04, que irá compor o complemento da CAG instalada na cobertura do bloco 01, "de preferência", manter os fabricantes e modelos já instalados na primeira fase, para que:

2.1) A unidade possa ter mais facilidade para contratação futura do contrato de manutenção (preventiva e corretiva), substituição de peças sobressalentes, garantia de atendimento rápido, junto aos fabricantes, para avarias emergenciais (24 horas), etc.;

2.2) Não ocorrer adequações no ponto de força, já deixado no quadro elétrico na fase 01, principalmente para os modelos de maior consumo energético;

2.3) Dimensões de base e principalmente peso do novo chiller sobre a laje.

3) No sistema de exaustão do SND, a empresa ficará responsável pelo fornecimento até as COIFAS em INOX, conforme especificado no MD. e NBR 14.518;

4) Todos os sistemas (Dutos, HD e Equiptos) expostos a intempéries deverão estar providos de proteção mecânica e pintura de acabamento especial;

5) NÃO considerar nenhuma climatização no bloco 03, por se tratar de um anexo que será usado para gases medicinais, gerador, cabine de energia e lixeira.

Lembrando que na transição do bloco 01 para o bloco 02, temos uma rede de água gelada (AAG/RAG) de espera para os futuros climatizadores no bloco 02. Sugerimos uma visita técnica ao local para ter a distância exata dessa espera até os novos fancoils e fancoletes.

NOTA IMPORTANTE:

Para desenvolvimento dos projetos executivos de ar condicionado deverão ser observadas criteriosamente as determinações aqui relacionadas, juntamente com o material técnico já disponibilizado. Estes projetos

deverão OBRIGATORIAMENTE ser aprovados junto ao Grupo Técnico de Edificações (GTE) antes de qualquer compra de equipamentos ou materiais ou mesmo seu respectivo início das atividades de instalação na obra em Bebedouro.

Normas que deverão seguir para compor corretamente o orçamento do item 24.0 da planilha orçamentária:

Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16401:2008: Instalações de Ar Condicionado – Sistemas centrais e unitários Partes 1, 2 e 3/ NBR 7256:2005: Instalações de Ar Condicionado em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde/ NBR 14.518: Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais

ASHRAE American Society Heating Refrigerating Air Conditioning Engineers/ ASTM American Society for Testing and Materials/ AMCA Air Movement & Control Association International/ ANSI American National Standards Institute/ SMACNA Sheet Metal and Air Conditioning of Contractors National Association

Portaria 3523/GM (28/08/1998) Min da Saúde – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados

Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA - Resolução 09 (16/01/2003) – Revisão e Atualização da RE 176 Padrões referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo

RESSALTA-SE QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS, PERMANECENDO MANTIDAS TODAS AS DISPOSIÇÕES ALI CONTIDAS.

Equipe de Licitações